



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Artes
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - Bloco 3M



COMUNICADO

ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

EDITAL PROGEP Nº 47/2024

A Comissão Julgadora torna público o espelho de correção da Prova Didática do Processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto do Instituto de Artes, área: Música, subárea: Violoncelo.

TEMA SORTEADO: Técnica de mão esquerda

O que deveria ser abordado na aula do(a) candidato(a) para a obtenção da nota máxima:

- 1- Apresentação do plano de aula com fundamentação teórica, coesão e informações essenciais ao desenvolvimento da aula.
 - I: Respeito ao tema (02 pontos);
 - II: Organização dos conteúdos da aula (começo, meio e fim) (02 pontos);
 - III: Procedimentos metodológicos (02 pontos);
 - IV: Utilização adequada de recursos/materiais didáticos (02 pontos);
 - V: Conclusão e avaliação (02 pontos).
- 2- Pertinência temática.
 - I. Domínio do conteúdo (15 pontos);
 - II. Relação da teoria e prática (05 pontos);
 - III. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula (15 pontos);
 - IV: Clareza da exposição, coerência e organização das ideias (10 pontos);
 - V: Adequação da bibliografia à aula ministrada (05 pontos).
- 3- Didática.
 - I: Habilidade para apresentação do conteúdo (15 pontos);
 - II: Procedimentos e recursos metodológicos adotados (10 pontos);
 - III: Capacidade de reflexão sobre tema (05 pontos).
- 4- Tempo de apresentação.

Receberá pontuação máxima 10(dez) pontos, o candidato cuja exposição tome tempo entre 40 e 50

minutos. Para cada minuto completo abaixo de 40 ou acima de 50 minutos será subtraído 1 (um) ponto, até o limite de 10 (dez) pontos subtraídos.

MABIO ROCHA DUARTE
Presidente da Comissão Julgadora do Edital 47/2024 - IARTE
Portaria de Pessoal nº 2331, de 24 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mabio Rocha Duarte, Presidente**, em 12/05/2024, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5396448** e o código CRC **22A8E45F**.